

O Prefeito Municipal de Domingos
Martins Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal
Decretou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici-
pal autorizado a conceder subvenções
as seguintes Entidades:

- | | | |
|----|--|-----------|
| a) | Centro Cívico Recreativo Dom. Martins | 50.000,00 |
| b) | Sport Club Campinho | 50.000,00 |
| c) | Campaña Nacional de Alimentação
Escolar CNAE | 40.000,00 |
| d) | Grupo Cultural Martinense | 20.000,00 |
| e) | Associação Gró. Melhoramentos Jaguaia | 10.000,00 |
| f) | Associação Gró. Melhoramentos M ^{te} Floriano | 10.000,00 |

Artº 2º - Os recursos para atender as des-
pesas decorrentes do Artº 1º no corrente
exercício são os constantes desta Lei do
Orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, derogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 28 de Setembro 1949
Elias Paganini
Prefeito Municipal